



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO III DOEGD – N.0767/2020

GLÓRIA DE DOURADOS-MS TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Fausto José de Sousa Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Diomar Mota Santos Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Sidiney Thomaz Neto Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Maria Conceição Amaral Laboissier Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - Janete G. Kochinski de França Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA - Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques Coordenadoria de Trânsito - Coordenadoria de Habitação - Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Walid Aidamus Rasslan Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
---	--

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1
PORTARIA.....1

PORTARIA

PORTARIA N.º 269/2020 - DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Exonera Servidor do Cargo que menciona e dá outras providências.”

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO** o senhor **GENILSON EUGENIO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Iluminação Pública**, Símbolo **DAS-4**, nomeado através da Portaria nº 138/2020 de 28 de fevereiro de 2020, lotado junto a Secretaria de Infraestrutura e Água, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 14 de dezembro de 2020, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 14 de dezembro de 2020.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

PORTARIA CGESP – COVID 19

PORTARIA Nº 023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Revoga a Portaria nº 021, de 20 de outubro de 2020, que dispõe sobre a realização de eventos sociais no município de Glória de Dourados/MS”.

O Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública - CGESP – COVID 19, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 027 de 19 de abril de 2020, bem como as disposições contidas na Portaria nº 002 - CGESP, de 24 de abril de 2020, e

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Mato Grosso do Sul;
Considerando situação excepcional decorrente do aumento expressivo do número de casos confirmados e suspeitos de contaminação pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Brasil e neste município;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 21, de 20 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de Glória de Dourados/MS – DOEGD de 20 de Outubro de 2020, N. 721/2020, pág. 01, consoante à realização de eventos sociais neste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública, Glória de Dourados/MS, 15 de dezembro de 2020.

Janete G. Kochinski de França
Secretária Municipal de Saúde
Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública

Aristeu Pereira Nantes
Poder Executivo Municipal

Milton Cesar Gomes
Poder Legislativo Municipal

Ana Paula de Andrade Marques
Secretária Municipal de Assistência Social

Maria Conceição Amaral Laboissier
Secretária Municipal de Educação

Diomar Mota dos Santos
Secretário Municipal de Gestão Pública

Nelson Correia Mendes
Controladoria Interna Municipal

Vitor Vandresen Militão
Assessor Jurídico Municipal

Carlos Kintschev
Vigilância Sanitária Municipal

Renata Rigatto
Secretaria Municipal de Saúde

Sérgio Higino dos Santos
Defesa Civil Municipal

Maira Camila Ernandes
Maternidade da Mãe Pobre

Mauro Nunes da Mota
Lar do Idoso São Vicente de Paula

Mercolis Alexandre Ernandes
Associação Comercial e Empresarial de
Glória de Dourados

PORTARIA Nº 024 - CGESP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Autoriza o funcionamento de bares, conveniências e distribuidoras de bebidas, mediante cumprimento de restrições e medidas excepcionais.”.

O **Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública – CGSP**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 027 de 19 de abril de 2020;

Considerando a declaração de emergência em saúde pública pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal e deste Comitê com a preservação da saúde e bem estar de toda população gloriadouradense;

Considerando que em tempos como este, de pandemia, são necessárias medidas excepcionais para a prevenção e gerenciamento da saúde pública;

Considerando a necessidade da edição de normas complementares às já adotadas para o enfrentamento da Covid-19;

Considerando o recente aumento exponencial do número de infectados no Município de Glória de Dourados/MS, no estado de Mato Grosso do Sul e no Brasil;

Considerando falta de leitos hospitalares e de UTIs disponíveis em toda a macrorregião de Dourados/MS;

Considerando os relatos da fiscalização que vêm ocorrendo aglomerações de pessoas em decorrência da atividade exercida nesse ramo comercial; e

Considerando a reunião do CGESP ocorrida na data de 14 de dezembro 2020, às 08h00min no paço municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de bares, conveniências e distribuidoras de bebidas, mediante o cumprimento obrigatório de planos de contingência e das seguintes exigências:

- I. Só poderão funcionar com atividades de entrega em domicílio (*delivery*) e retirada de produtos no local, com os acessos do público ao interior do estabelecimento fechados, vedado o consumo de produtos no local;
- II. Divulgar em local visível, informações relativas à prevenção do contágio e transmissão da Covid-19;
- III. Deverá ser disponibilizado álcool 70% (setenta por cento) e/ou água e sabão e toalhas de papel para os clientes fazerem a higienização das mãos;
- IV. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização total do ambiente físico, intensificando a limpeza com álcool 70% e/ou desinfetantes próprios para a finalidade;
- V. É necessário que todos os clientes e trabalhadores presentes no local utilizem máscaras;
- VI. Para o seu funcionamento, os estabelecimentos comerciais deverão observar o horário do toque de recolher atualizado, enquanto durar.

Parágrafo único. Fica determinado que a fiscalização das medidas estabelecidas nesta Portaria será também de responsabilidade do proprietário do estabelecimento comercial, sabendo que o descumprimento ensejará as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 019 - CGESP, de 07 de outubro de 2020.

Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública – CGESP, Glória de Dourados/MS, 15 de dezembro de 2020.

Janete G. Kochinski de França
Secretária Municipal de Saúde
Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública

Aristeu Pereira Nantes
Poder Executivo Municipal

Milton Cesar Gomes
Poder Legislativo Municipal

Ana Paula de Andrade Marques
Secretária Municipal de Assistência Social

Maria Conceição Amaral Laboissier
Secretária Municipal de Educação

Diomar Mota dos Santos
Secretário Municipal de Gestão Pública

Nelson Correia Mendes
Controladoria Interna Municipal

Vitor Vandresen Militão
Assessor Jurídico Municipal

Carlos Kintschev
Vigilância Sanitária Municipal

Renata Rigatto
Secretaria Municipal de Saúde

Sérgio Higino dos Santos
Defesa Civil Municipal

Maira Camila Ernandes
Maternidade da Mãe Pobre

Mauro Nunes da Mota
Lar do Idoso São Vicente de Paula

Mercolis Alexandre Ernandes
Associação Comercial e Empresarial de
Glória de Dourados

PORTARIA Nº 025/2020 - CGESP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Altera disposições da Portaria 002/2020 – CGESP.”

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a declaração de emergência em saúde pública pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal e deste Comitê com a preservação da saúde e bem estar de toda população gloriadouradense;

Considerando que em tempos como este, de pandemia, são necessárias medidas excepcionais para a prevenção e gerenciamento da saúde pública;

Considerando a necessidade da edição de normas complementares às já adotadas para o enfrentamento da Covid-19;

Considerando o recente aumento exponencial do número de infectados no Município de Glória de Dourados/MS, no estado de Mato Grosso do Sul e no Brasil;

Considerando falta de leitos hospitalares e de UTIs disponíveis em toda a macrorregião de Dourados/MS;

Considerando os relatos da fiscalização que vêm ocorrendo aglomerações de pessoas em decorrência da atividade exercida nesse ramo comercial; e

Considerando a reunião do CGESP ocorrida na data de 14 de dezembro 2020, às 08h00min no paço municipal.

RESOLVE:

Art. 1º O inciso XII, do art. 1º da Portaria 002/2020 – CGESP de 24 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação: “XII – Fica vedada a realização de apresentações ao vivo no local ou realização de eventos similares”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública – CGESP, 15 de dezembro de 2020.

Janete G. Kochinski de França
Secretária Municipal de Saúde
Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública

Aristeu Pereira Nantes
Poder Executivo Municipal

Milton Cesar Gomes

Poder Legislativo Municipal

Ana Paula de Andrade Marques
Secretária Municipal de Assistência Social

Maria Conceição Amaral Laboissier
Secretária Municipal de Educação

Diomar Mota dos Santos
Secretário Municipal de Gestão Pública

Nelson Correia Mendes
Controladoria Interna Municipal

Vitor Vandresen Militão
Assessor Jurídico Municipal

Carlos Kintschev
Vigilância Sanitária Municipal

Renata Rigatto
Secretaria Municipal de Saúde

Sérgio Higino dos Santos
Defesa Civil Municipal

Maira Camila Ernandes
Maternidade da Mãe Pobre

Mauro Nunes da Mota
Lar do Idoso São Vicente de Paula

Mercolis Alexandre Ernandes
Associação Comercial e Empresarial de
Glória de Dourados